

ESTABELECE NORMAS PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE GASOLINA, EM TODA A EXTENSÃO A ABRANGER O PERÍMETRO DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, TERMINANTEMENTE, PROIBIDO O ASSENTAMENTO DE NOVAS BOMBAS DE GASOLINA, EM TODA A EXTENSÃO, QUE ABRANGE O PERÍMETRO DA CIDADE, COM DISTANCIA INFERIOR A DUZENTOS METROS DE UMA PARA OUTRA.

ART. 2º - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS BOMBAS EXISTENTES, MESMO EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NO ART. 1º, DESDE QUE, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO OU FOI O MESMO CONCEDIDO POR ALVARÁ EXPEDIDO PELA PREFEITURA.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1957.

JORNAL: O CONQUISTENSE

26 DE DEZEMBRO DE 1957 PÁG: 06